LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 06/09/1984

Autoriza despesa com o Programa de Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal autoriza a realizar as seguintes despesas em decorrência de Termo de Ajuste e Termo Aditivo firmados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, assim discriminadas: - 1983 – Cr$ 702.832,00; 1984 – Cr$ 1.784.160,00.

Art. 2° Para atender ao disposto no artigo fica aberto o crédito especial de Cr$ 2.486.992,00.

Art. 3° Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de setembro de 1984.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.316 de 03.09.1984.

- Publicada em: 06/09/1984